



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

DIRETORIA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE AMBIENTAL – DIRSEQ
GERÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE RECURSOS HÍDRICOS E GOVERNANÇA DAS
ÁGUAS – GERAGUA
NOTA TÉCNICA Nº 03/2025/GERAGUA/DIRSEQ

OBJETO

1. Esta Nota Técnica visa registrar os valores dos Preços Públicos Unitários (PPUs) a serem aplicados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, que terão vigência no exercício 2026, conforme previsto na Resolução CERHI nº 197/2018 (doc SEI nº 1722625).

Introdução

2. A Resolução CERHI nº 197, de 15 de agosto de 2018, estabelece procedimentos para a atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e, no seu art. 5º, atribui à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA):
 - I. Verificar e dar publicidade do IPCA/IBGE acumulado, a que se refere o artigo 4º desta Resolução, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do índice do mês de setembro de cada ano pelo IBGE;
 - II. Dar publicidade aos preços públicos unitários que terão vigência para o exercício financeiro do ano seguinte à apuração do índice no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação de que trata o inciso I.
3. Em 2024, em função do disposto nos Processos Administrativos SEI-07/002/003230/2019 e E-07/001.100246/2018, foi editada a Resolução Inea nº 307, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2025, dando publicidade aos PPU em vigor no exercício de 2025.
4. Esta Nota Técnica visa registrar o índice apurado em 2025, conforme a Resolução CERHI nº 197/2018, bem como apresentar os valores de PPU que irão vigorar em 2026 para cada Região Hidrográfica do Estado.

Dos procedimentos de atualização

5. Segundo os artigos 2º e 3º da Resolução CERHI nº 197/2018, os preços públicos unitários (PPUs) a vigorarem no exercício seguinte serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no interstício de 12 (doze) meses, contados a partir de outubro no exercício financeiro anterior.
6. Para apuração dos PPU a serem praticados na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, esta GERAGUA aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aos valores de PPU para todas as atividades mais o acréscimo de R\$ 0,01 para as finalidades abastecimento, indústria e outras, o acréscimo de R\$ 0,0001 para as finalidades irrigação e criação animal e o acréscimo de R\$ 0,0001 para a finalidade de aquicultura, conforme disposto em Resolução CBH-

MPS nº 124/2024, referendada pela Resolução CERHI/RJ nº 284, de 23 de outubro de 2024.

7. Para apuração dos PPU's a serem praticados na Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, esta GERAGUA aplicará o valor de PPU de R\$ 0,084/m³ com o acréscimo do IPCA de 5,17% para todas as atividades, conforme disposto na Resolução CBH Macaé Ostras nº 202/2025, referendada pela Resolução CERHI/RJ nº 293, de 29 de outubro de 2025.
8. Com exceção dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul e Macaé e das Ostras, os demais comitês de bacia não submeteram ao CERHI-RJ, no prazo estipulado (até o dia 30 de junho, segundo art. 2º da resolução), mecanismos de adequação e atualização de valores para 2026. Portanto, esta GERAGUA aplicará o índice (IPCA) apurado a todos os preços praticados em 2025.

Da apuração do índice, aplicação aos PPU's vigentes e publicidade

9. Os PPU's vigentes em 2025 para cada comitê de bacia do Estado são oriundos do estabelecido na Lei nº 4.247/2003, complementados pelas respectivas resoluções de atualização dos preços públicos, conforme Nota Técnica nº 02/2024/GERAGUA/DIRSEQ (constante no processo SEI-07/002/003230/2019), e estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Preços Públicos Unitários (PPUs) vigentes em 2025, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro.

Região Hidrográfica	Comitê de Bacia	Setor usuário	PPU (RS/m ³)
RH-I	BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06887
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06887
		AQUICULTURA	0,06887
		MINERAÇÃO DE AREIA	0,06887
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05757
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05757
		AQUICULTURA	0,05757
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07887
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00183
		AQUICULTURA	0,00148
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06887
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06887
		AQUICULTURA	0,06887
RH-V	BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05757
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05757
		AQUICULTURA	0,05757
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05757
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00138
		AQUICULTURA	0,00110
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,11017
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00276
		AQUICULTURA	0,00221
RH-VIII	MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06887
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06887
		AQUICULTURA	0,06887
RH-IX	BAIXO P SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06887
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00173
		AQUICULTURA	0,00138

Fonte: Nota Técnica nº 02/2024/GERAGUA/DIRSEQ

10. A figura a seguir mostra a variação do IPCA de outubro de 2024 a setembro de 2025, de 5,17%.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05172370
Valor percentual correspondente	5,172370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

Fonte: Banco Central do Brasil, Calculadora do Cidadão
(Consulta em 09/10/2025).

11. Em 29 de Outubro de 2025, esta GERAGUA informou ao CERHI o índice de 5,1723%, apurado de acordo com a Resolução CERHI nº 197/2018, a ser aplicado sobre os PPU's vigentes em 2025, através de informe na 114ª RO CERHI.

Atualização de PPU's em 2026

- Os comitês de bacia estaduais que não submeteram ao CERHI-RJ, em 2025, mecanismos de adequação e atualização de PPU's, terão os valores destes corrigidos de acordo com o disposto na Resolução CERHI nº 197/2018, com a aplicação aos PPU's vigentes em 2025 em suas respectivas regiões do índice de 5,1723% apurado conforme apresentado nesta nota.
- O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul terá os valores de PPU's corrigidos de acordo com o disposto na Resolução CERHI/RJ nº 284/2024, com a aplicação aos PPU's vigentes em 2025 do índice de inflação de 5,1723% mais o acréscimo de R\$ 0,01 para as finalidades abastecimento, indústria e outras, o acréscimo de R\$ 0,0001 para as finalidades irrigação e criação animal e o acréscimo de R\$ 0,0001 para a finalidade de aquicultura.
- O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras terá os valores de PPU's corrigidos de acordo com o disposto na Resolução CERHI/RJ nº 293/2025, com a aplicação do valor de PPU de R\$ 0,084/m³ com o acréscimo do IPCA de 5,1723% para todas as atividades.
- Os valores de PPU por região hidrográfica, por setor usuário, a vigorarem em 2026, estão apresentados na Tabela 2. Optou-se por adotar cinco casas decimais para os novos PPU's. Eventuais arredondamentos serão incorporados na aplicação do índice para o ano subsequente.

Tabela 2: Preços Públicos Unitários (PPUs) a vigorar em 2026, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro.

Região Hidrográfica	Comitê de Bacia	Setor Usuário	PPU (R\$/m ³)
---------------------	-----------------	---------------	---------------------------

RH-I	BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,07243
		AQUICULTURA	0,07243
		MINERAÇÃO DE AREIA	0,07243
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06055
		AQUICULTURA	0,06055
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,09294
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00202
		AQUICULTURA	0,00166
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,07243
		AQUICULTURA	0,07243
RH-V	BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06055
		AQUICULTURA	0,06055
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00145
		AQUICULTURA	0,00115
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,11587
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00290
		AQUICULTURA	0,00232
RH-VIII	MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,08834
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,08834
		AQUICULTURA	0,08834
RH-IX	BAIXO P SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00182
		AQUICULTURA	0,00145

16. Os valores de PPU são diferenciados por setor usuário, em conformidade com a Lei nº 4.247/2003, exceto nas regiões de atuação dos CBHs Baía da Ilha Grande, Guandu, Piabanha, Baía de Guanabara e Macaé e das Ostras, que deliberaram pela unificação do valor.

Encaminhamento

17. Por todo o exposto, apresentamos em anexo minuta de Resolução Inea (doc SEI nº 119280919) visando dar publicidade aos Preços Públicos Unitários da metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
18. Em prosseguimento aos procedimentos operacionais de cobrança, esta GERAGUA/DIRSEQ irá calcular a cobrança devida pelos usuários de recursos hídricos de domínio do Estado, com base nos mecanismos e valores definidos pelos comitês de bacia hidrográfica e referendados pelo CERHI-RJ, cujo montante total a ser arrecadado em 2026 como receita do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) será de, aproximadamente, R\$ 111 milhões.
19. Deste valor, 10% é destinado ao custeio do Inea, e o restante aplicado de acordo com o respectivo planejamento de cada comitê de bacia do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

Carolina Andrade da Silva
Chefe de Serviço
SERVREG/GERAGUA/DIRSEQ
ID 51465787

Raquel Emerick Mencarini
Gerente
GERAGUA/DIRSEQ
ID 4355806-2



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Emerick Pereira Mencarini, Gerente**, em 24/11/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Andrade da Silva, Chefe de Serviço**, em 24/11/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119270436** e o código CRC **D18C34EF**.